

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR **PABLO** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **06/07/2025**, INCLUÍDO NA PROGRAMAÇÃO DO VERANEIO 2025, NA PRAIA DO BOTO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Essa inexigibilidade de licitação tem como fundamento o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, ocasião em que é inviável a competição de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pelo público, como é o caso em testilha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o veraneio é um evento de significativa importância para a cidade de Santana do Araguaia e região, pois se tornou um programa de governo que há mais de 32 anos acontece no município. É no período do mês de julho, quando as praias do Rio Araguaia estão bem visíveis que o “VERANEIO” acontece. Nesta época, por causa das programações organizadas pela Municipalidade, a cidade recebe cerca de setenta e cinco mil pessoas (75 mil pessoas) por temporada, o que aumenta significativamente a economia interna da cidade, em aproximadamente dezanove por cento (19%).

Diante disso, estão sendo escolhidos diversos artistas consagrados pela população e pela mídia para se apresentarem nos palcos do Veraneio da Praia do Boto, conforme agenda dos mesmos, bem como, pela capacidade financeira do Município em arcar com os pagamentos.

A realização do Veraneio 2025 na Praia do Boto é um evento tradicional do município, promovendo cultura, turismo e lazer para a população local e visitantes.

A contratação do show de PABLO se justifica por: Notoriedade do artista. Ele é o criador do “Arrocha”. Há 20 anos, Pablo “acidentalmente” inventou o ritmo que hoje se tornou movimento na Bahia e tem se expandido de Norte a Sul do Brasil. Explica-se o “acidentalmente”: em seus shows, para chamar o público a curtir o seu romantismo, o cantor dizia: “Arrocha”. E de tanto incentivar os fãs com este jargão, o verbo virou gênero musical. Respeitado por todos os artistas já consagrados, além de já ter dividido cena com grandes nomes da música como Ivete Sangalo,

Daniela Mercury, Zezé Di Camargo e Luciano, Fernando e Sorocaba, Solange Almeida, Xand Avião, entre outros.

A contratação atende ao interesse público e está alinhada com os princípios da administração pública, em especial a economicidade, eficiência e interesse coletivo.

Pablo, nome artístico de Agenor Apolinário dos Santos Neto, nascido em Candeias - Ba, é um cantor e compositor brasileiro. Pablo cresceu na cidade de Candeias no Estado da Bahia, era vendedor de picolé em Candeias, teve muitas portas fechadas até chegar ao reconhecimento que é hoje, sendo um dos precursores do ritmo arrocha. Suas músicas são conhecidas como um "brega moderno", por seu ritmo calmo e batidas típicas de brega, ou mesmo arrocha, tendo muito sucesso principalmente no nordeste com um potente agudo vocal. Ele foi vocalista da banda Asas Livres e também da banda Grupo Arrocha.

Depois do sucesso em Asas Livres, Pablo saiu da banda junto com seu parceiro de vocal Nelsinho para formar o Grupo Arrocha e gravaram 4 CDs e um DVD, em seguida Nelsinho se despede do Grupo Arrocha, Pablo continua no grupo e modifica o nome do grupo para Pablo & Grupo Arrocha dando destaque ao seu nome. Pablo & Grupo Arrocha gravaram 4 CDs. Atualmente segue em carreira solo desde 2010 e tem contrato com a Som Livre.

Com mais de 3 milhões de seguidores no Instagram, quase 2,6 milhões no YouTube, sem contar seus mais de 200 milhões no Spotify, 3 milhões no Facebook entre outras mídias como TikTok, Deezer, somando mais de 500 mil ouvintes, em redes sociais o tornando um ícone no meio musical.

Diante do que foi elucidado fica evidente a importância de uma contratação precisa para o evento Veraneio 2025, com a contratação de show do cantor de renome nacional e consagrada pela mídia.

O evento "Veraneio 2025 – Praia do Boto" faz parte do calendário cultural, tradicional local e também regional, promovendo o desenvolvimento econômico regional, o qual contribui significativamente para a economia local, impulsionando o comércio e o setor de serviços, gerando empregos temporários e aquecendo as atividades econômicas, tais como: a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

Além do mais, os turistas que visitam o nosso veraneio na praia do Boto, também representam uma fonte de receita importante, estimulando o turismo regional.

Em resumo, o Veraneio é um evento multifacetado que promove a coesão social, impulsiona a economia e preserva as tradições, consolidando-se como um pilar essencial para o desenvolvimento e a identidade local.

Diante do Exposto, conforme disposto na Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal,

como é o caso do Veraneio 2025, a ser realizado na Praia do Boto, distrito de Santana do Araguaia- PA, aliado às condições e requisitos imperativos descritos no artigo 72, II, que são: inviabilidade de competição (por se tratar de artista de renome e consagrado pela opinião pública).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., CNPJ Nº 26.337.395/0001-06**, para show com o cantor **PABLO**, com apresentação na data de **06/07/2025**, com duração de **1h e 30min**.

O cantor possui reconhecimento nacional, sendo amplamente reconhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada, fato que torna a sua contratação inviável a competição.

Do mesmo modo, a empresa possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem sucedidos, inclusive em outros municípios. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade do êxito do espetáculo, conforme amplamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos.

Por fim, a contratação desse artista vai possibilitar o aumento do número de pessoas utilizando a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

A atração de diversas pessoas da região para a programação veraneio 2025, não apenas da nossa localidade, mas também de municípios vizinhos, sublinha a relevância deste evento como um farol cultural e de entretenimento.

Assim sendo, reconhece-se como um desafio a ser superado, sob a ótica do interesse público, a necessidade de proporcionar novas experiências em diversos hits musicais que supere as expectativas do público em geral. Sublinha-se, portanto, a importância das contratações destes serviços para consolidar este evento de veraneio que não apenas atenda, mas, supere as expectativas do nosso público diversificado.

A da escolha do fornecedor foi pautada em princípios da Nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência.

Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente e por equipe nomeada por meio de Decreto, individualizando cada função do processo, identificando a segregação de funções.

Quando à comprovação da condição de exclusividade, a que se refere parágrafo primeiro do art. 74 da NLLC, o §2º da Lei 14.133/21 prevê que:

Art. 74[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O documento que comprova a exclusividade do artista, se faz pelo Contrato Empresarial e por meio da Carta de Exclusividade, acostados aos autos.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II e § 1º, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local, fomentando o comércio local, a rede hoteleira, a gastronomia e a cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em face da aplicação do princípio da segregação de funções previstas pela Lei 14.133/21, no seu artigo 5º, e tendo em vista a previsão de Portaria nº. 1311/2024, em que subdivide as funções do procedimento na fase interna, ou seja, antes de chegar ao Agente de Contratação. A pesquisa de preço foi devidamente justificada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, o qual colaciono *ipsis literis*, senão vejamos:

“(....) ETP:

A pesquisa de mercado, realizada nos moldes do § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/21, e da IN 73/21, na forma da sua hierarquia, demonstrou que a pesquisa de mercado realizada, se fez por intermédio de outras notas fiscais emitidas por contratantes semelhantes, com a mesma expertise, também possuem valores da prestação dos serviços compatíveis com os praticados no mercado, senão vejamos:

ITEM	NOTA FISCAL Nº	MUNICÍPIO	VALOR
1	594 –06/01/2025	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - MACAPÁ/AP	R\$ 740.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

2	604 – 17/01/2025	MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA	R\$ 600.000,00
3	677 – 28/04/2025	FUNDO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO	R\$ 500.000,00

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	1	SRV	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PABLO A VOZ ROMÂNTICA	Contratação de Show Artístico do cantor de renome nacional Pablo , show no dia 06/07/2025 , com duração de 01h30m (uma hora e trinta minutos) no Evento Veraneio 2025 , na praia do Boto, início do show às 17:00h.	R\$ 600.000,00

Assim, a justificativa do valor encontra-se explanada no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, cuja parte supra mencionada está colacionada em linhas acima, para fins de justificativa do preço cobrado pelo artista e que irá ser pago pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida com a empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ Nº 26.337.395/0001-06, para show com o cantor **PABLO**, com apresentação na data de **20/07/2025**, com duração de **1h e 30min**, no valor proposto de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta e documentos acostados aos autos atende a fundamentação descrita no **artigo 74, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133/21**, e suas atualizações posteriores, por isso, entendemos que a licitação da modalidade inexigibilidade é viável e legal.

Santana do Araguaia-PA, 23/06/2025.

DARÇON GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Comissão de Contratação
Portaria nº 079/2025

ROSIMEIRE ABREU DE PAULA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025

EDSON SANTOS DA SILVA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025